



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

LEI Nº 2.301 DE 09 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a inserção do cargo AOSD - Área de Atendimento à Enfermagem, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Saúde do Estado, instituído na Lei nº 1.059, de 29 de dezembro de 2006, promovendo as devidas alterações na mesma.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I e o § 2º, do artigo 4º, da Lei nº 1.059, de 29 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

I – Área de Atenção à Saúde:

(...)

r) Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – área de atendimento em enfermagem.

(...)

§ 2º Os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Apoio Diagnóstico com habilitação em Auxiliar de Laboratório e Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – área de atendimento em enfermagem, a partir deste Plano de Cargos e Salários, são considerados cargos em extinção.”

Art. 2º O inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 1.059, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

I -

(...)

7

t) Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – área de atendimento em enfermagem – auxiliar os serviços médicos e de enfermagem na parte administrativa de atendimento hospitalar, ambulatorial e clínica.”

Art. 3º O inciso II, do artigo 11, da Lei nº 1.059, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

(...)

II – Nível Médio:

ÁREA	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
Atenção à Saúde	Técnico em Prótese Dentária	- Ensino Médio completo e Curso Técnico correspondente - Registro no Órgão de Classe competente
	Condutor de Veículo de Urgência Marítimo	- Ensino Médio Completo com habilitação profissional em operação em embarcações, conforme normas e regulamento vigentes no Brasil; ser maior de 21 anos.
	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos: Área de Atendimento à Enfermagem	- Ensino Médio Completo
Área de Vigilância em Saúde	Técnico em Segurança do Trabalho	- Ensino Médio completo e Curso Técnico correspondente - Registro no Órgão de Classe competente.

Art. 4º O Anexo V, da Lei nº 1.059, de 29 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 1.343, de 03 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo V

ÁREA	CARGO	HABILITAÇÃO	VAGAS
Atenção à Saúde	Assistente Social		100 (alterado pela Lei nº 1.880, de 28.04.2015)
	Auxiliar de Enfermagem		260
	Condutor de Veículos de Urgência Terrestre		85

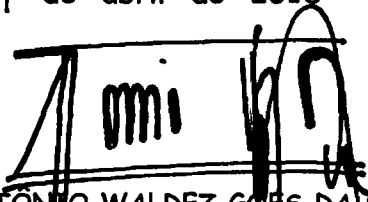
7

	Condutor de Veículos de Urgência Marítimo		10 (alterado pela Lei nº 1.880, de 28.04.2015)
	Enfermeiro		800 (alterado pela Lei nº 1.880, de 28.04.2015)
	Farmacêutico		171
	Fisioterapeuta		200
	Fonoaudiólogo		103
	Médico		500
	Nutricionista		120 (alterado pela Lei nº 1.880, de 28.04.2015)
	Odontólogo		184
	Psicólogo		100 (alterado pela Lei nº 1.880, de 28.04.2015)
	Rádio Operador de Central de Regulação Médica		80 (alterado pela Lei nº 1.880, de 28.04.2015)
	Técnico em Enfermagem		2300 (alterado pela Lei nº 1.880, de 28.04.2015)
	Técnico em Higiene Dental		80
	Telefonista Auxiliar de Regulação Médica		77
	Terapeuta Ocupacional		51
	Técnico em Prótese Dentária		10
	Técnico em Nutrição e Dietética		60
	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos: Área de Atendimento à Enfermagem		143
Apoio Diagnóstico	Técnico em Apoio Diagnóstico	Analista Químico	05
		Farmacêutico-Bioquímico	167
		Biólogo	102
		Biomédico	135
		Tecnólogo em Radiologia	50

	Auxiliar em Apoio Diagnóstico	Auxiliar de Laboratório	200 (alterado pela Lei nº 1.880, de 28.04.2015)
		Técnico em Laboratório	185
		Técnico em Radiologia	150
		Técnico em Patologia	19
Vigilância em Saúde	Agente de Saúde Pública		178
	Especialista em Epidemiologia		15
	Fiscal de Vigilância Sanitária		30 (alterado pela Lei nº 1.880, de 28.04.2015)
	Agente de Vigilância Sanitária		30
	Médico Veterinário		178
	Técnico em Segurança do Trabalho		30 (alterado pela Lei nº 1.880, de 28.04.2015)
Gestão	Especialista em Administração de Serviço de Saúde		15
	Especialista em Infraestrutura de Serviços de Saúde		05
	Especialista em Planejamento e Gestão em Saúde		15
	Especialista em Regulação de Controle do SUS		10
Total			6.923

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de abril de 2018


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador